



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.210.522/0001-25, situada na Rua Cachoeira, nº 1580, bairro Cachoeira, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Sr. José Henrique de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 463.761.436-87 e portador de registro geral M-3.850.317/SSP-MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em conformidade com o processo administrativo nº 22.762/2022, acordam e ajustam entre si firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 38 da Lei Municipal nº 3.615/2023 e demais normas pertinentes, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para custeio de recursos humanos, fica autorizado a inclusão de novos profissionais no plano de trabalho nº 371, sendo eles: 01 (uma) cozinheira, 01 (um) auxiliar de cozinha, 03 (três) serviços gerais, 01 (uma) secretária escolar, 01 (uma) auxiliar de secretaria escolar e 01 (um) motorista. Para custeio de materiais de consumo a inclusão de material pedagógico.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consonância com a Lei Municipal nº 3.615/2023, fica a OSC autorizada a usar o saldo remanescente para custeio das atividades referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado prazo constante da cláusula sexta do Convênio nº 001/2023, assim, a vigência será até 29/02/2024.

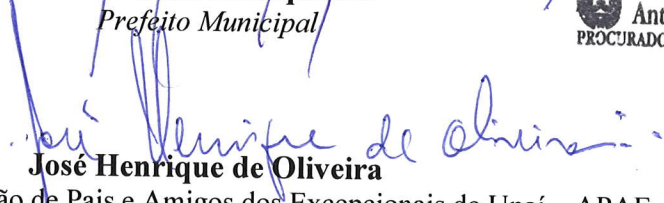
CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos, os quais retroagem a 02/10/2023.

Unaí, 09 de fevereiro de 2024.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal


 **Antônio Lucas da Silva**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


José Henrique de Oliveira
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – APAE
Organização da Sociedade Civil


Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária Municipal da Educação
Gestora da Parceria

Testemunhas

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: